



PROCESSO N.º : 2018004500
INTERESSADO : MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ASSUNTO : Dispõe sobre afiliação da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás à União Nacional dos Legislativos Estaduais (UNALE) e à União Parlamentar do Mercosul (UPM).

RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de resolução, de autoria da Mesa Diretora desta Casa Legislativa, dispondo sobre afiliação da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás à União Nacional dos Legislativos Estaduais (UNALE) e à União Parlamentar do Mercosul (UPM).

A proposição tem como escopo autorizar a Mesa Diretora afiliar esta Casa de Leis à União Nacional dos Legislativos Estaduais (UNALE) e à União Parlamentar do Mercosul (UPM).

Expõe em sua justificativa que a *“UNALE é uma entidade de classe de âmbito nacional que defende os interesses dos legisladores e dos legislativos estaduais. A UPM, por sua vez, congrega representantes da sociedade e parlamentares regionais, deputados estaduais do Brasil, da Argentina, Chile, Paraguai, Uruguai e Venezuela. O objetivo principal da UPM é discutir políticas de integração em todos os seguimentos dos Países membros, sempre voltadas à cidadania”*.

Conclui, ao final, que a presente iniciativa tem o relevante papel de fortalecimento deste Parlamento.

Essa é a síntese da proposição em análise.

4

O presente projeto de resolução visa a afiliação desta Casa de Leis às entidades ali mencionadas e representativas dos interesses dos legisladores e parlamento.

Segundo o projeto, em decorrência desta associação a Assembleia Legislativa fica autorizada a transferir à UNALE e à UPM, mensalmente, contribuição ordinária destinada ao custeio e manutenção de referidas entidades.

A UNALE, congrega as Assembleias Legislativas, a Câmara Legislativa e os Deputados estaduais e distritais, tendo por finalidade promover o intercâmbio e a cooperação técnica entre os Legislativos estaduais; modernizar os procedimentos legislativos; promover a divulgação das atividades legislativas junto à opinião pública; celebrar convênios com entidades públicas ou privadas, objetivando desenvolver pesquisas sobre assuntos de natureza política, econômica e social, como instrumentos de apoio às atividades legislativas

Por sua vez, a UPM é uma entidade criada em 1999 a fim de congrega as Assembleias Legislativas e também os legisladores estaduais do Brasil, da Argentina, do Paraguai, do Uruguai e do Chile, para a discussão e implementação de políticas de integração econômica e aduaneira e fortalecimento do Mercosul.

Quanto ao mérito da proposição, não restam dúvidas da importância destas instituições para o fortalecimento dos legislativos estaduais e a consolidação de uma classe política coesa. A presente proposta de associação possibilitará a esta Casa um diálogo permanente para o aprimoramento do Poder Legislativo e de suas atividades fiscalizatória e legiferante.

Assim sendo, tendo a Constituição Federal, garantido a todos, inclusive às pessoas jurídicas, o direito de livre associação e reconhecida a autonomia das Casas Legislativas para a defesa dos seus direitos e interesses



e, finalmente, tendo o Legislativo competência privativa para reger a organização, funções e serviços, não vislumbramos óbice à matéria.

Constata-se, portanto, que o presente projeto de resolução é perfeitamente compatível com o sistema constitucional vigente, não havendo qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade que impeça a sua aprovação.

Isto posto, **somos pela constitucionalidade e juridicidade da proposição em pauta.** É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 16 de outubro

de 2018.


Deputado

Relator